SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 04 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XII | Nº 2768

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Romualdo Feitosa Silva
Vice-Presidente - vago
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro– Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro –Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA 01/2026-REFERENTE AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº01/2026

ERRATA Nº 01/2026

REFERENTE AO ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de São João da Baliza, Estado de Roraima, por meio de sua Presidência, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Ato da Presidência nº 01/2026, em razão de erro material na data de publicação do referido ato.

ONDE SE LÊ:

29 de outubro de 2028.

LEIA-SE:

29 de outubro de 2026.

Ficam mantidas e ratificadas as demais disposições constantes no Ato da Presidência nº 01/2026.

Câmara Municipal de São João da Baliza-RR, 30 de outubro de 2026.

ANTONIO DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Ádria Greice da Costa Nogueira
Código Identificador:E34FED26

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
PORTARIA N.º 106/2026/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do Sr. **Wenston Paulino Berto Raposo,** nos dias 02 a 05 de Novembro de 2026, em viagem a Brasília - DF, para participar das reuniões de Bancadas dos Parlamentares de Boa Vista; fazendo jus a 04 (Quatro diárias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 29 de Outubro de 2026.

JURANDIR ROQUE DOS ANJOS
Chefe de Gabinete
Decreto nº 002/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:80DE6B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N.º 029/2026/SEMAD/PMN

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas no uso das atribuições que lhe confere o Decreto N.º 003/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **Sulla Rayene Oliveira da Paixão**, no período de 03 de Novembro de 2026, em viagem a Boa Vista-RR, para a Entrega das Avaliações dos servidores federais na COGEP – RR; fazendo jus a 01 (uma) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 03 de Novembro de 2026.

ROBERTJONES MUNIZ BARBOZA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas
Decreto N.º 003/2025

Publicado por:
Paulo Sergio Quirino Koncs
Código Identificador:5AB8CE0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR.

PORTARIA Nº 785/2026 - SEMSA/PMN.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto 009/2025, de 02 de janeiro 2025, publicado no Diário Oficial dos Municipios de Roraima ANO X - Nº 2308.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **WERA TAMIRIS DE OLIVEIRA HABERT MOURA**, inscrita no CPF: 009.XXX.XXX-35, no Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA BUCAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORMANDIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 30 de outubro 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da SEMSA, em 03 de novembro de 2026.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D49A9A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 786/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Ilara Marques,** no dia 04 de novembro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E8A2BA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 787/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Joiciane Riclecia Marcos Pereira,** no dia 04 de novembro de 2026, para acompanhar os pacientes que fazem hemodialise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BB356AEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 788/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Selton Junior Pereira dos Santos,** no dia 04 de novembro de 2026, para levar os pacientes que fazem consultas médicas e exames laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:E38829C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 789/2026 - SEMSA/PMN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 009, de 02 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO X/Nº 2308:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Victor Bruno Costa,** no dia 04 de novembro de 2026, para levar os Pacientes que fazem hemodiálise, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 03 de novembro de 2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 009/2025.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:CB0722D3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 472/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário

Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:
RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento do servidor **Rainer Carneiro Paulino** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, aos dias 01 a 04 de setembro de 2026, fazendo jus a 04 (quatro) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 03 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:950553DB

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 473/2026/SMECEL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 008/2025/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o deslocamento da servidora **Sheila Macedo Soares** até a capital Boa Vista - RR, atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, ao dia 01 de setembro de 2026, fazendo jus a 01 (uma) diária.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de setembro de 2026.

Publique-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Normandia - RR, em 03 de novembro de 2026.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Robson Jorge Brito
Código Identificador:077D92A1

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 – SEMED/PMR
CONTRATO Nº 111/2026-SEMED. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS (RR)**, inscrita no CNPJ sob o **nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, do MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR), SEDIADA RUA ANTÔNIO ADÃO DE SOUSA, SUELÂNDIA - RORAINÓPOLIS (RR), CEP 69373-000. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, BEM COMO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS/RR.** CONTRATADA: **M. DO N. PEREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o **nº 17.002.011/0001-03**, com sede a RUA ODER BRASIL Nº 632 ANEXO A. BAIRRO: JARDIM FLORESTA. CEP: 69.312-078. CIDADE DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA. Vencedora no LOTE 02, com **VALOR TOTAL** de R$ 3.095.334,84 (três milhões noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). - VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. FONTE DE RECURSO: FUNDEB 70% / MDE 30%.

Rorainópolis (RR), 23 de outubro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:28BEEAC0

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025 – SEMED/PMR
CONTRATO Nº 112/2026-SEMED. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2025. CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Rorainópolis (RR), inscrita sob o CNPJ nº 01.613.031/0001-80**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, do Município de Rorainópolis (RR), sediada na Rua Antônio Adão de Sousa, s/n, Suelândia, Rorainópolis, Roraima, CEP 69373-000. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS (RR). CONTRATADA: NORTE TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 97.535.305/0001-30, sediada na Rua Ulisses Guimarães, 2686, Cidade Nova, Rorainópolis (RR), vencedora no LOTE ÚNICO. Valor de **R$ 526.240,08 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E OITO CENTAVOS)**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. FONTE DE RECURSO: Recurso Próprio / FUNDEB.

Rorainópolis (RR), 28 de outubro de 2026

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:0565CFAA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 017/2026 – SLC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – SEMED/PMR
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR), por intermédio do Setor de Licitação e Contratação – SLC, faz saber que na Licitação Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026 – SLC**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2026 – SEMED/PMR**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, ABRANGENDO MESAS E CADEIRAS NO PADRÃO ESTABELECIDO PELO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), MODELO CJA, EM TAMANHOS DIVERSOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RORAINÓPOLIS (RR).** A EMPRESA VENCEDORA**: FENMOV INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS**

LTDA – CNPJ Nº 04.449.252/0001-53, Empresa Vencedora nos LOTES I, II E III. TOTAL DOS LOTES: **R$ 3.661.375,00 (TRÊS MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Rorainópolis (RR), 03 de novembro de 2026

RAFAEL LOPES DUARTE
Pregoeiro/Agente de Contratação/Decreto E nº 006/2025

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:769D1F94

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ, atendimento ao Art. 75, II, §3º, Lei Federal nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 001/2024, Decreto Municipal nº 023/2024, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2026, concernente ao PROCESSO Nº 092/2026 para **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO GERENCIAMENTO E MONITORAMENTO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR COMPREENDENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDOS, SUPORTE TÉCNICO, SEGURANÇA, CORREÇÃO DE FALHAS, GERENCIAMENTO DE BANCO DE DADOS E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO PORTAL INSTITUCIONAL".** Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviar no e-mail da Comissão de Contratação da Prefeitura de Uiramutã, até as 18 horas (horário local) do dia 09/11/2026, PROPOSTA DE PREÇO, após análise de proposta a empresa que obtiver o menor preço apresente a documentação para HABILITAÇÃO, conforme o art. 62, 63 da Lei nº 14.133/2021. Após análise, a empresa será convocada para devida assinatura de contrato. Aos interessados, solicitar envio de Termo de Referência pore-mail: dispensa.uiramuta@gmail.com

Uiramutã – RR, 03 de novembro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Agente de Contratação Interina
Portaria nº 891/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:5B3C3F9D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026.

APREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada a Rua Cici Mota, s/n – Centro - Uiramutã-RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 001/2024, e o Decreto Municipal nº 023/2024, DECLARA O RESULTADO da Inexigibilidade nº 018/2026, Processo nº 091/2026, com a seguinte empresa vencedora: F I DE ALBUQUERQUE – CPF: 38.979.133-53 Valor Total: R$ 84.000,00 (OITENTA E QUATRO MIL REAIS). OBJETO: LOCAÇÃO DE ANEXO IMOBILIÁRIO DESTINADO AO FUNCIONAMENTO E ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, VISANDO PROPORCIONAR ESTRUTURA ADEQUADA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICIPIO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇAO PÚBLICA.

Uiramutã/RR, 03 de novembro de 2026.

ANNA LETHYCYA PAZ BRASIL
Agente de Contratação Interina
Portaria nº 891/2026

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:B62DD968

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO Nº 074/2026.
DISPENSA Nº 016/2026.

O MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ/RR, através do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. decide REVOGAR O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, pela seguinte motivação: CONSIDERANDO: Erro no Termo de Referência, e Estudo Técnico Preliminar conforme solicitação da Administração, órgão demandante da licitação. CONSIDERANDO: A necessidade de elaborar novo processo licitatório, tendo em vista necessidade do serviço, junto a Administração, resolve. REVOGAR, o presente certame licitatório, que originou a licitação na modalidade DISPENSA Nº 016/2026. Retornem-se os autos à Comissão de Contratação, para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Uiramutã/RR, 03 de outubro de 2026.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Uiramutã/RR.

Publicado por:
Anna Lethycya Paz Brasil
Código Identificador:DF681765

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **SILVANIO ALVES DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 04 de novembro e retorno no dia 07 de novembro,com a finalidade de resolver assuntos administrativos da Secretaria de Obras. Fazendo jus a 3½ três diárias e meia totalizando R$ 560,00(quinhentos e sessenta reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A09B9970

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 965/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **CLERISTON GABRIEL FRANSCISCO,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Meio Ambiente – da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 03 de novembro e retorno no dia 06 de novembro, com a finalidade de mapear nas lojas os equipamentos para beneficiamento de arroz que serão adquiridos por meio do Programa Fomento Rural – Programa Arroz da Gente e fazer a retirada dos materiais agropecuários das lojas compradas pelo PRONAF.Fazendo jus a 3½ três diária e meia, totalizando R$420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:E75C09FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 966/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JULIMAR SENNA FERREIRA**,** ocupante do cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 03 de novembro e retorno no dia 06 de novembro, com a finalidade de participar da reunião com o Coronel do Corpo de Bombeiros Militar de Roraima e fazer a retirada de materiais de Combate a Incêndio Florestais, cedido pelo Quartel Militar de Roraima.Fazendo jus a 3½ três diária e meia, totalizando R$420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de outubro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:B1D8C807

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 967/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ENILSON DA SILVA MANDUCA,** ocupante do cargo de Motorista da Secretaria Municipal de Administração. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para Capital Boa Vista, com a finalidade de apoiar a Coordenação Municipal de Proteção de Defesa Civil para buscar materiais de Combate a Incêndios Florestais. Com saída do Município no dia 03 de novembro e retorno no dia 06 de novembro de 2026. Fazendo jus a 3½ três e meia, totalizando R$420,00(quatrocentos e vinte reais).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:A11B5203

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **ELIANO ÂNGELO PEREIRA,** Motorista lotado na Secretaria de Administração . Deslocamento da Sede do Municipio de Uiramutã para o Municipio de Pacaraima no dia 04 de novembro e retorno no dia 05 de novembro, com a finalidade de dar assistência à Conselheira Tutelar que estará em uma diligência na Comarca de Pacaraima. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia totalizando R$180,00(cento e oitenta reais).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 04 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:730197BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 969 2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) JARES DA SILVA SOUZA, no cargo de motorista lotado na Secretaria de Agricultura e Abastecimento. Deslocamento da Sede do Município de Uiramutã para a Capital Boa Vista com saída no dia 03 de novembro e retorno no dia 06 de novembro, com a finalidade de prestar serviço ao Coordenador da Secretaria do Meio Ambiente e Turismo. Fazendo jus a 3½ três diária e meia.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:2AA427D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 970/2026

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do (a) servidor (a) **EVILENE DE SOUZA JONES,** Conselheira Tutelar, para o Município de Pacaraima, com saída da Sede do Município no dia 04 de novembro e retorno no dia 05 de novembro, com a finalidade de acompanhar e auxiliar uma adolescente em uma diligência na Comarca de Pacaraima. Fazendo jus a 1½ uma diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eliane Cavalcante de Lima
Código Identificador:6DF6B83B

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 973/2026

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Senhora Geovania King, inscrita no CPF: 541***.***-10 para o Cargo Comissionado de Secretaria do Controle Interno da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 03 de novembro de 2026.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:EC79FB3A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026/SEME

Tonar-se público aos interessados o presente chamamento para contratação mediante de Dispensa de Licitação da Secretaria Municipal de Educação de Alto Alegre/RR, regidas pelo art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais a legislação aplicável.

PROCESSO Nº: 014/2026/SEME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM,HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA AUTOMOTIVA,COMPREENDENDO, HIGIENIZAÇÃO DOS COMPARTIMENTOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA PRÓPRIA (ONIBUS ESCOLARES), BEM COMO OS VEÍCULOS LOCADOS UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE-RR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: PREÇO GLOBAL
PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
De 05/11/2026 às 08h30min as 13h00min. Até 09/11/2026 às 08h30min ás 11h00min.
Local da entrega da proposta e documentação: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000
DATA DE ABERTURA: 09/11/2026
HORÁRIO DE ABERTURA: 11h30min
LOCAL: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000
As informações necessárias e o fornecimento do Termo de Referência, poderão ser retirados no endereço: Rua Pedro Viana, s/nº, Mutirão, CEP: 69.350-000, mediante apresentação de mídia de armazenamento digital (pen-driver, HD externo e outros).

Alto Alegre/RR, 03 de novembro de 2026.

MATEUS COSTA MOREIRA
Agente de Contratação- CCL
Portaria nº 185/PMAA

Publicado por:
Jessica Aline Sousa Peixoto
Código Identificador:4FF9AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO CONTRATO N° 005/2026/SEMASD/PMAA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2026/SEMASD/PMAA. LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: 24/2026/CCL/PMAA OBJETO: Prospecção de 01 (um) imóvel, localizado na área rural do município de Alto Alegre - RR, para implantação da casa de passagem visando à execução do Plano Emergencial de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS para atendimento aos Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana, mediante recursos extraordinários transferidos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO/CNPJ: 04.056.206/0001 – 94.

CONTRATADA: ANTONIO JOSE BARBOSA OLIVEIRA - CPF: 683.331.882-49 VALOR TOTAL: R$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei n° 14.133.
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026 Alto

Alegre – RR, 03 de novembro de 2026.

VALDELICE SILVA DAMACENA
Secretária Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento

Publicado por:
Vanuza de Sousa
Código Identificador:432B4D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo nº 90/2026/SEMPLAF/PMAA Inexigibilidade de Licitação n° 25/2026/CCL/PMAA A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças do Município de Alto Alegre/RR, por intermédio de seu Secretário Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a contratação direta, mediante Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "b" e "c", c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de sociedade de advogados com notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em licitações e contratos administrativos, visando atender às necessidades do Município de Alto Alegre/RR.

Contratada: Ricardo Augusto Da Cruz Lima Sociedade Individual De Advocacia CNPJ: 34.868.501/0001-06

Valor mensal: R$ 15.000,00
Valor anual: R$180.000,00

Alto Alegre – RR, 03 de novembro de 2026.

RUDINEI ROGÉRIO RENNER
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:
Ezequias Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DB781849

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº287/2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES.

DECRETO Nº287/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerada a senhora **Corina da Silva Gomes Ribeiro** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretária Municipal de Assuntos Indígenas** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02º- Fica exonerado o senhor **Nelyerton de Oliveira Andrade** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário Municipal da Pesca e Aquicultura** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03º- Fica exonerado o senhor **João Victor dos Santos Costa** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário Municipal da Juventude** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04º- Fica exonerada a senhora **Estelina da Conceição Oliveira** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretária Municipal da Mulher** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05º- Fica exonerado o senhor **Genner Dantas Monteiro** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Chefe de Representação** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.06º- Fica exonerada a senhora **Jaqueline Neris de Carvalho** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretária Municipal de Cultura** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07º- Fica exonerado o senhor **Newton Figueiredo Brashe** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário do Comércio Exterior** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.08º- Fica exonerado o senhor **Nonato Caetano da Silva** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário do Turismo** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.09º- Fica exonerada a senhora **Catriona Susan Boyle** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretária Municipal Extraordinária de Desenvolvimento Regional** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.10º- Fica exonerado o senhor **Samuel dos Santos Bezerra** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário Municipal do Esportes** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.11º- Fica exonerado o senhor **Sherlio Evangelista do Nascimento** do cargo de Provimento de Comissão **PMB/CC2- Secretário Municipal de Trânsito e Defesa Civil** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art. 12º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:33FA7D03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº288/2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES.

DECRETO Nº288/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01º- Fica exonerado o senhor **ÂNGELO FIGUEIREDO BRASHE,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE OUVIDORA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02º- Fica exonerado o senhor **ANTONIO DE SOUSA MOURA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO EXTRAORDINÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.03º- Fica exonerado o senhor **ANTONIO ARAÚJO MARQUES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.04º- Fica exonerado o senhor **ADEVALDO TEXEIRA DO CARMO JUNIOR,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE ESPORTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.05º- Fica exonerado o senhor **AILSON ERALDO ALVES CRUZ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2– **SECRETARIO ADJUNTO DE GOVERNO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.06º- Fica exonerado o senhor **ALEX CARVALHO DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07º- Fica exonerado o senhor **ALVICIO FILGUEIRA PORTELA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DA JUVENTUDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.08º- Fica exonerada a senhora **BEATRIZ ALMEIDA SANTANA FEITOSA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE FINANÇAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.09º- Fica exonerada a senhora **CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO-FOPAG,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.10º- Fica exonerada a senhora **CHERRY ANN MANN,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE COMÉRCIO EXTERIOR,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.11º- Fica exonerado o senhor **CIDRAQUE DIAS DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.12º- Fica exonerada a senhora **DAPHINIE CAMPOS SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE CONTROLE INTERNO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.13º- Fica exonerada a senhora **RUTH VIDAL DA SILVA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.14º- Fica exonerado o senhor **DENILSON CABRAL DA SILVA NETO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSITO E DEFESA CIVIL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.15º- Fica exonerada a senhora **EDNA CAETANO DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTA DE ASSUNTOS INDIGENAS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.16º- Fica exonerado o senhor **EVERTON THIAGO SOUZA FERREIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.17º- Fica exonerada a senhora **FRANCILENE SALVADOR SOARES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.18º- Fica exonerada a senhora **FRANCISCA MARIA ROCHA DOS SANTOS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE CULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.19º- Fica exonerado o senhor **GILVANDRO CHAGAS CORREIA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE URBANISMO PAISAGISMO E LIMPEZA URBANA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.20º- Fica exonerada a senhora **GLEIDIANE DE OLIVEIRA UCHÔA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.21º- Fica exonerada a senhora **GERCIVANIA PINHEIRO VERAS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.22º- Fica exonerada a senhora **ISLANE PERES COSTA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**CHEFE ADJUNTA DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.23º- Fica exonerada a senhora **JHULLIE SILVA MORAES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE CONTRATOS,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.24º- Fica exonerado o senhor **JOÃO BATISTA SALDANHA PIMENTEL,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO PEDAGOGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.25º- Fica exonerada a senhora **MAÍRA MENEZES DE MAGALHÃES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DA MULHER,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.26º- Fica exonerado o senhor **PEDRO MOREIRA GOMES FILHO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILÍA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.27º- Fica exonerado o senhor **PEDRO GILMAR SABOIA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.28º- Fica exonerado o senhor **PAULO AFONSO ANICETO DA COSTA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.29º- Fica exonerada a senhora **PATRICIA NALINE DA SILVA MORAIS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.30º- Fica exonerado o senhor **FRANCISCO CARLOS DA SILVA MACEDO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE TURISMO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.31º- Fica exonerado o senhor **ROGER DE ARAUJO ANDRADE,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.32º- Fica exonerado o senhor **RAIMUNDO NONATO SALDANHA REIS,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.33º- Fica exonerada a senhora **SHAUNDESSA ANA GUIMARÃES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIA ADJUNTA SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.34º- Fica exonerado o senhor **SERGIO DA COSTA MANDUCA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-2–**SECRETARIO ADJUNTO DA PESCA E AQUICULTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.35.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR,03 DE NOVEMBRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:27251D75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº289/2026 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÕES.

DECRETO Nº289/2026
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerado o senhor **ANTONIO DE SOUZA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.02.º- Fica exonerado o senhor **ALISSON DE SOUZA LIMA FERREIRA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.03.º- Fica exonerada a senhora **ELINEIDE LOPES DOS SANTOS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.04.º- Fica exonerada a senhora **JOICIMAR DA COSTA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º- Fica exonerado o senhor **ELIOMAR SILVA BARROSO** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07.º- Fica exonerada a senhora **REBECA SILVA SANTOS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.08.º- Fica exonerada a senhora **ANA KAROLINE CROSA THORNHILL** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE SECRETARIA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.09.º- Fica exonerada a senhora **INGRID MONTAGNA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.10.º- Fica exonerada a senhora **ELISSANDRA DA SILVA FARIAS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.11.º- Fica exonerado o senhor **LUCAS SILVA SANTOS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-08– **DIRETOR DE TRANSPORTE NA EDUCAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.12.º- Fica exonerada a senhora **BELINA PEREIRA LACERDA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-04– **COORDENADORA ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.13.º- Fica exonerada a senhora **ROSA FRANCISCO DE LINO** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE POSTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.14.º- Fica exonerada a senhora **CLEMILDE DA SILVA EVANGELISTA ,** os servidores de acordo com sua respectiva Função Gratificada PMB-FC6 **CHEFE DE DEPARTAMENTO ,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.15.º- Fica exonerado o senhor **JOÃO RUFINO MELVILLE ,** os servidores de acordo com sua respectiva Função Gratificada PMB-FC2 **ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.16.º- Fica exonerada a senhora **MARLYN DA SILVA MELVILLE ,** os servidores de acordo com sua respectiva Função Gratificada PMB-FC6 **CHEFE DE DEPARTAMENTO ,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.17.º- Fica exonerado o senhor **FLAVIO DE SOUZA JOSÉ** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.18.º- Fica exonerado o senhor **MARQUES GABRIEL LIMA DE SOUZA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.19.º- Fica exonerado o senhor **FRANCISCO RHYAN LUCCAS EVANGELISTA DA COSTA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.20.º- Fica exonerado o senhor **CLAUDIONOR DA SILVA MACEDO** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.21.º- Fica exonerado o senhor **CARLOS ANTONIO** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ADMINISTRADOR REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.22.º- Fica exonerada a senhora **SARAH ANDRESSA DE ANDRADE CALVALCANTE** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10–**ADMINISTRADOR REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.23.º- Fica exonerada a senhora **DAIANE PEREIRA RODRIGUES** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.24.º- Fica exonerada a senhora **BEATRIZ MOTA LEMOS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.25.º- Fica exonerado o senhor **JOSIVANDRO PEREIRA DOS AFLITOS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.26.º- Fica exonerado o senhor **FRANCISCO DE ASSIS BESERRA MENEZES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.27.º- Fica exonerada a senhora **JESSICA ALESSANDRA GOMES CAETANO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.28.º- Fica exonerada a senhora **ELISMAIRA SANTOS SALVADOR,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO REGIONAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.29.º- Fica exonerada a senhora **ALDENIRA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **CHEFE DE POSTO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.30.º- Fica exonerada a senhora **JENIFFER DA SILVA SOARES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **AUXILIAR DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.31.º- Fica exonerado o senhor **HALISSON AUGUSTO DOS SANTOS DE SOUSA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **MOTORISTA DE REPRESENTAÇÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.32.º- Fica exonerada a senhora **CRISTIANE HENRIQUE FRERIA ANDRES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.33.º- Fica exonerada a senhora **JOANA VERAS QUADRO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.34.º- Fica exonerada a senhora **LEIA PIRES PERES,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.35.º- Fica exonerada a senhora **PAULA DE OLIVEIRA SERRADOR ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.36.º- Fica exonerada a senhora **NAYANE KATIUSCIA JEKIR DA SILVA ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **COORDENADORA DE PATRIMONIO DA SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.37.º- Fica exonerado o senhor **BENILDO MESQUITA GAMA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.38.º- Fica exonerado o senhor **CRISTOVÃO BORGES THOME,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.39.º- Fica exonerado o senhor **ELADIO SOUZA DA SILVA ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.40.º- Fica exonerada a senhora **KENYA SILVA DOS SANTOS ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.41.º- Fica exonerada a senhora **ROSANA HELENA MANOEL EDEVIM ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.42.º- Fica exonerado o senhor **RONALDO JOÃO FRANCISCO ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.43.º- Fica exonerada a senhora **TATIANA DE SOUZA EDUARDO ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.44.º- Fica exonerada a senhora **FERNANDA MATEUS DA SILVA ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.45.º- Fica exonerada a senhora **VANESSA VERONICA SAGICA GOMES ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.46.º- Fica exonerado o senhor **HERBTH DE SOUZA MONTEIRO ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.47.º- Fica exonerado o senhor **LUKAS PEIXOTO MARTINS ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.48.º- Fica exonerado o senhor **SAMUH SAMPAIO SILVA ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.49.º- Fica exonerada a senhora **THAIS YAEL DOY MORAIS ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.50.º- Fica exonerado o senhor **DENILSON CABRAL DA SILVA JUNIOR ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.51.º- Fica exonerada a senhora **HALICYA AUGUSTA DE SOUZA DOS SANTOS ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.52.º- Fica exonerada a senhora **JANAINA MATOS LIMA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.53.º- Fica exonerado o senhor **LUIZ SOARES PEIXOTO NETO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.54.º- Fica exonerado o senhor **RAIMUNDO EDIVANDO DE QUEIROZ ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.55.º- Fica exonerada a senhora **SUENY SILVA FERREIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.56.º- Fica exonerado o senhor **PAULO SERGIO FREITAS CONCEIÇÃO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **COORDENADOR DE PROJETOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.57.º- Fica exonerado o senhor **AECIO JOSÉ PAZ DE OLIVEIRA,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **DIRETOR DE LIMPEZA E URBANISMO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.58.º- Fica exonerada a senhora **LAIRES DO CARMO FERNANDES ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.59º- Fica exonerado o senhor **EDNILSON BENTO ARTENIO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC-10– **ADMINISTRADOR REGIONAL INDIGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.60.º Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 30 de outubro de 2026, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 03 DE NOVEMBRO DE 2026

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:A5F3E054

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74, III, "F", DA LEI Nº 14.133/21). PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026-SMAD. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SELCO.

CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO
(Art. 74, III, "f", da Lei Nº 14.133/21).
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026-SMAD.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SELCO.

EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA- SEBRAE/RR, CNPJ: 04.685.236/0001-60.

OBJETO: Contratação direta do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Roraima - SEBRAE/RR, inscrito no CNPJ n° 04.685.236/0001-60, para prestação de serviços de assessoramento técnico por meio do Projeto Cidade Empreendedora, conforme escopo, produtos, ações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade.
BASE LEGAL: Art. 74, III, "f", da Lei Federal Nº 14.133/2021.
A PREFEITURA DE BONFIM, por intermédio da Comissão de Contratação, instituída pelo DECRETO EXECUTIVO Nº 166/2026 de 05 de março de 2026, vem justificar o procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços descritos no objeto acima, o prazo de vigência da contratação se encerra logo após a execução do objeto.
A estimativa dos valores é de R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Assim, com fundamento no artigo supracitado da Lei Federal Nº 14.133/2021, esta Comissão de Contratação apresenta a CERTIDÃO DE INEXIGIBILDADE DE LICITAÇÃO para ratificação das justificativas necessárias para a presente Contratação Direta.

Bonfim/RR, em 03 de novembro de 2026.

ÂNGELA AZEVEDO DA SILVA
Agente de Contratação

LEIDY LAIZZA DA SILVA COSTA
Membro

VIANNA JOANA ALFREDO
Membro

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:33545131

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE. (74, I, DA LEI 14.133/2021) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026-SMAD. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SELCO.

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE.
(74, I, da Lei 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2026-SMAD.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SELCO.

DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE.
O Senhor Prefeito do Município de Bonfim-RR, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-SELCO, fundamentada no artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência apenso aos autos.

OBJETO: Contratação direta do **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de Roraima - SEBRAE/RR,** inscrito no **CNPJ n° 04.685.236/0001-60,** para prestação de serviços de assessoramento técnico por meio do **Projeto Cidade Empreendedora,** conforme escopo, produtos, ações e demais condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e proposta apresentada pela entidade.

CONTRATADA: EMPRESA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RORAIMA-SEBRAE/RR, CNPJ: 04.685.236/0001-60.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A estimativa dos**valores**é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**
DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.
Diante dos dados expostos e da documentação apresentada RATIFICA A SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 74, I, da Lei Nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência e demais documentos apensos aos autos. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a

torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, reconheço e ratifico o ato INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Publique-se nos meios oficiais de comunicação.

Bonfim-RR, em 03 de novembro de 2026.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:46CDDE30

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA
EXTRATO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025 – PROCESSO 045/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** torna público que, nos autos do processo acima mencionado, foi firmado o termo aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 044/2025 do PROCESSO 045/2025. CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ: 17.819.502/0001-41-SEMAS. CONTRATADA: **EMPRESA E. M. EVANGELISTA ME** CNPJ Nº **15.622.206/0001-20.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.
ASSUNTO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses com a renovação das quantidades originais registradas na ata e reajuste de preços mediante aplicação do montante acumulado dos 12 meses anteriores do IPCA/IBGE, no período de 06/2025 a 06/2026 correspondente a 5,070180% conforme dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), fixando uma nova vigência de **10 de setembro de 2026 a 10 de setembro de 2027.**

VALOR: R$ 327.768,00 (trezentos e vinte e sete mil setecentos e sessenta e oito reais)

CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / CNPJ: 17.819.502/0001-41

CONTRATADA:
E. M. EVANGELISTA ME / CNPJ: 15.622.206/0001-20

DATA DA ASSINATURA: 10/19/2026

MEIRY GIGLIANE DANTAS DE ASSIS
Secretária Municipal de Assistência Social
Port. Nº. 008/2021

Publicado por:
Geidyane Nicole Souza Brilhante
Código Identificador:F11763AA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 90012/2026

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova, Pacaraima - RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, DECLARA O RESULTADO de Pregão Presencial: 90012/2026, Processo nº 022/2026, com a seguinte Empresa Vencedora:

W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – CNPJ: Nº 08.978.089/0001-77
Com o valor Total: R$ 136.921,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais)

.

Pacaraima – RR, 03 de novembro de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:B1077BE6

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO: 024/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 90014/2026

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova, Pacaraima - RR. Comunica aos interessados em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, DECLARA O RESULTADO de Pregão Presencial: 90014/2026, Processo nº 024/2026, com a seguinte Empresa Vencedora:

W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – CNPJ: Nº 08.978.089/0001-77
Com o valor Total: R$ 285.943,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)

.

Pacaraima – RR, 03 de novembro de 2026.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:DB6007A7

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 060/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PACARAIMA** - CNPJ: 01.612.675/0001-54. CONTRATADA: **R. S. DE MELO LTDA** – CNPJ: 37.043.760/0001-96. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (REFIL DE TINTA E CARTUCHO DE TONER) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PACARAIMA**. VALOR ADITIVADO: R$ 8.944,98 (oito mil e novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no referido Contrato e justificado nos autos do processo, bem como o art. 124, inciso I, "b", e art. 125 da Lei nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 03/11/2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:ECE8AE0B

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 024/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 90014/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, na condição de autoridade competente e ordenador de despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 90014/2026, mediante a Lei Federal: 14.133/21, conforme dados a seguir:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA – RR, FNS Nº 11513131000125003/2025", com o seguinte Resultado.
W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – CNPJ: 08.978.089/0001-77
Com os itens, 002, 003, 004,005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, no VALOR SOMADO DE R$ 285.943,00, (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)

Pacaraima – RR, 03 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:44C3716F

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 022/2026
PREGÃO PRESENCIAL: 90012/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA – RR, na condição de autoridade competente e ordenador de despesa, e ante a constatação da regularidade dos atos procedimentais praticados, faço a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026, PREGÃO PRESENCIAL Nº 90012/2026, mediante a Lei Federal: 14.133/21, conforme dados a seguir:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA (CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COLETIVO) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACARAIMA – RR, CONFORME PORPOSTA, FNS Nº 11513131000124007/2024", com o seguinte Resultado.
W M COMERCIO E SERVIÇOS IMP E EXP LTDA – CNPJ: 08.978.089/0001-77
Com os itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, no VALOR SOMADO DE R$ 136.921,00, (cento e trinta e seis mil, novecentos e vinte e um reais)

Pacaraima – RR, 03 de novembro de 2026.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:3239B7E6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
DECRETO Nº 290, DE 29 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE CONTENÇÃO, CONTROLE E RACIONALIZAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, Estado de Roraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 37, 70, 165 e 169 da Constituição Federal, que estabelecem os princípios da Administração Pública, a fiscalização da gestão pública, as regras orçamentárias e os limites das despesas com pessoal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto à responsabilidade na gestão fiscal, ao equilíbrio entre receitas e despesas e à necessidade de prevenção de riscos que possam comprometer as contas públicas;
CONSIDERANDO a redução e a oscilação dos recursos financeiros recebidos pelo Município, especialmente aqueles provenientes das transferências constitucionais e legais, incluindo o Fundo de Participação dos Municípios – FPM, a quota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, bem como a arrecadação de tributos próprios, a exemplo do Imposto Sobre Serviços – ISS;
CONSIDERANDO o aumento das despesas obrigatórias e a necessidade de adequação da execução orçamentária e financeira à efetiva capacidade de arrecadação municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de preservar recursos financeiros para assegurar o pagamento da folha salarial, dos encargos sociais, dos fornecedores e das despesas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer mecanismos de controle, racionalização e redução das despesas administrativas, evitando a assunção de obrigações incompatíveis com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;
CONSIDERANDO os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência e continuidade dos serviços públicos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam instituídas medidas temporárias de contenção, controle e racionalização das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, abrangendo todas as Secretarias Municipais, órgãos, unidades administrativas e fundos municipais vinculados ao Poder Executivo.
§ 1º As medidas estabelecidas neste Decreto têm por finalidade adequar as despesas públicas à atual capacidade de arrecadação do Município, preservar o equilíbrio fiscal e financeiro e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.
§ 2º As disposições deste Decreto deverão ser observadas por todos os Secretários Municipais, ordenadores de despesas, gestores de fundos, diretores, coordenadores e demais responsáveis pela administração de recursos públicos.
Art. 2º As medidas de contenção de despesas terão vigorarão por 120 (centro e vinte) dias, podendo ser revistas, prorrogadas ou revogadas mediante ato do Chefe do Poder Executivo, conforme a evolução da situação fiscal e financeira do Município.
Art. 3º A execução das despesas municipais deverá observar, rigorosamente:
I – a disponibilidade orçamentária e financeira;
II – a efetiva arrecadação das receitas municipais;
III – a programação financeira e o cronograma de desembolso;
IV – a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, ressalvadas as hipóteses legais;
V – a preservação das despesas obrigatórias e dos serviços públicos essenciais;
VI – os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL
Art. 4º Fica determinada a revisão do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal, abrangendo servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, contratados temporariamente e demais vínculos de pessoal, com a finalidade de adequar as despesas à capacidade financeira do Município.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes medidas de contenção das despesas com pessoal:
I – suspensão de novas nomeações para cargos em comissão, ressalvadas as situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Chefe do Poder Executivo;
II – suspensão de novas contratações temporárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos essenciais, mediante justificativa da Secretaria demandante e autorização expressa da Chefe do Poder Executivo;
III – revisão da necessidade e da quantidade de cargos em comissão existentes em cada Secretaria, promovendo-se a exoneração dos ocupantes de cargos considerados dispensáveis;
IV – avaliação dos contratos temporários vigentes, considerando a necessidade efetiva dos serviços, a disponibilidade financeira e a possibilidade de redução gradual do quantitativo de contratados;
V – não renovação de contratos temporários cuja necessidade administrativa tenha cessado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis;
VI – suspensão de novas concessões de gratificações, funções remuneradas e vantagens de caráter discricionário que impliquem aumento de despesas, ressalvadas as decorrentes de obrigação legal ou decisão judicial;
VII – controle rigoroso da concessão de horas extraordinárias, restringindo-as às situações excepcionais e indispensáveis ao funcionamento dos serviços públicos;
VIII – vedação à ampliação de jornada de trabalho que implique aumento de despesa, salvo autorização expressa e devidamente fundamentada.
§ 1º Os Secretários Municipais deverão apresentar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, relatório contendo:
I – quantitativo de servidores efetivos lotados na Secretaria;
II – quantitativo de servidores ocupantes de cargos em comissão;
III – quantitativo de servidores contratados temporariamente;
IV – identificação das funções efetivamente desempenhadas;
V – indicação das atividades que podem ser reorganizadas, redistribuídas ou reduzidas;
VI – proposta de redução das despesas com pessoal, quando possível, sem comprometimento dos serviços essenciais.
§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá consolidar as informações e encaminhar à Chefe do Poder Executivo proposta de adequação do quadro de pessoal.
§ 3º A redução de pessoal deverá observar a legislação municipal, os direitos dos servidores, os contratos vigentes e as garantias constitucionais, não sendo admitida a dispensa indiscriminada de servidores efetivos.
§ 4º As medidas previstas neste artigo deverão observar, quando aplicáveis, os procedimentos estabelecidos nos arts. 22 e 23 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e no art. 169 da Constituição Federal.
Art. 6º Fica vedada a realização de despesas com horas extraordinárias, salvo nas seguintes hipóteses:
I – situações emergenciais ou de calamidade pública;
II – atividades indispensáveis à continuidade dos serviços de saúde, educação, assistência social e limpeza pública;
III – situações excepcionais devidamente justificadas pelo Secretário Municipal responsável e autorizadas pela Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A autorização deverá ser prévia, indicando a necessidade do serviço, a quantidade estimada de horas e o impacto financeiro correspondente.

CAPÍTULO III
DAS DIÁRIAS, PASSAGENS E DESLOCAMENTOS

Art. 7º Fica estabelecida a restrição da concessão de diárias, passagens e demais despesas relacionadas a deslocamentos de servidores e agentes públicos municipais.
§ 1º A concessão de diárias deverá ocorrer exclusivamente quando o deslocamento for indispensável ao interesse público e não puder ser substituído por reunião virtual, atendimento remoto ou outro meio menos oneroso.
§ 2º Toda solicitação deverá conter:
I – justificativa detalhada da necessidade do deslocamento;
II – indicação da finalidade e do interesse público envolvido;
III – demonstração da impossibilidade de realização da atividade por meio remoto;
IV – estimativa das despesas envolvidas;
V – autorização prévia da Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Ficam suspensas as despesas com participação em congressos, seminários, eventos, cursos e capacitações presenciais que não sejam indispensáveis ao desempenho das atividades administrativas.
§ 4º Ficam ressalvados os deslocamentos necessários ao cumprimento de determinações judiciais, obrigações legais, reuniões institucionais indispensáveis e demais situações de relevante interesse público, desde que devidamente justificadas e autorizadas.

CAPÍTULO IV
DA REDUÇÃO DAS DESPESAS DE CUSTEIO E MANUTENÇÃO

Art. 8º Todas as Secretarias Municipais deverão promover a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas administrativas passíveis de racionalização, tomando-se como referência a média mensal de gastos dos últimos 3 (três) meses anteriores à publicação deste Decreto, observadas as particularidades de cada unidade administrativa.
Art. 9º Para cumprimento da meta estabelecida no artigo anterior, deverão ser adotadas medidas específicas de redução e controle das seguintes despesas:
I – energia elétrica, mediante desligamento de equipamentos e iluminação em ambientes desocupados, controle do uso de aparelhos de ar-condicionado e adoção de medidas de eficiência energética;
II – água e esgoto, mediante prevenção de desperdícios, identificação de vazamentos e racionalização do consumo;
III – material de expediente, mediante racionalização das aquisições, utilização de documentos digitais e controle de distribuição;
IV – serviços de impressão e reprografia, priorizando-se a tramitação eletrônica de documentos e a redução de impressões desnecessárias;
V – materiais de limpeza e higiene, mediante controle de estoque, distribuição racional e prevenção de desperdícios;
VI – combustíveis, mediante controle de abastecimento, quilometragem, identificação dos veículos e finalidade dos deslocamentos;
VII – manutenção de veículos, máquinas e equipamentos, priorizando-se os serviços indispensáveis à conservação e ao funcionamento dos bens públicos;
VIII – serviços de terceiros, mediante revisão da necessidade, dos quantitativos e dos custos contratados;
IX – locações de imóveis, equipamentos e veículos, mediante avaliação da necessidade e possibilidade de renegociação;
X – serviços de publicidade institucional não obrigatórios, limitando-se às publicações legais e às divulgações indispensáveis ao interesse público.
§ 1º Os Secretários Municipais deverão estabelecer medidas internas de controle para assegurar o cumprimento das metas de redução.
§ 2º As despesas com energia elétrica, água e telefonia deverão ser acompanhadas mensalmente, mediante comparação com os períodos de referência.
§ 3º A meta de redução não poderá comprometer o funcionamento das escolas, unidades de saúde, equipamentos de assistência social e demais serviços essenciais.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Art. 10. Fica estabelecido o controle rigoroso da utilização da frota municipal, observadas as seguintes determinações:
I – utilização de veículos oficiais exclusivamente para atividades de interesse público;
II – controle individualizado do abastecimento de combustíveis;
III – registro de quilometragem, itinerário, finalidade e identificação do condutor;
IV – programação prévia dos deslocamentos, visando à otimização de rotas e ao agrupamento de viagens;
V – redução dos deslocamentos administrativos que possam ser substituídos por meios eletrônicos;
VI – priorização da utilização de máquinas e equipamentos em atividades essenciais e serviços públicos de maior relevância.
Parágrafo único. A utilização de veículos fora do horário regular de expediente dependerá de justificativa e autorização do Secretário responsável, ressalvadas as atividades operacionais que, pela sua natureza, exijam funcionamento contínuo.

Art. 11. Ficam suspensas as aquisições de veículos, máquinas, equipamentos e bens permanentes com recursos próprios, salvo quando demonstrada a indispensabilidade da aquisição para a continuidade dos serviços públicos, mediante autorização expressa da Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Não se incluem na suspensão as aquisições custeadas integralmente com recursos vinculados, convênios, transferências específicas e emendas parlamentares, desde que observadas as respectivas finalidades e condições de aplicação.

CAPÍTULO VI

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E CONVÊNIOS

Art. 12. Todos os contratos administrativos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e demais instrumentos que impliquem despesas para o Município deverão ser submetidos à revisão administrativa e financeira.

§ 1º A revisão deverá considerar:

I – a efetiva necessidade da contratação;

II – a possibilidade de redução de quantitativos e custos;

III – a existência de serviços ou fornecimentos que possam ser suspensos ou reduzidos sem prejuízo da Administração;

IV – a compatibilidade dos valores contratados com os preços praticados no mercado;

V – a possibilidade de renegociação de preços e condições contratuais;

VI – a disponibilidade orçamentária e financeira para manutenção dos compromissos assumidos.

§ 2º Os gestores e fiscais dos contratos deverão apresentar relatório circunstanciado sobre a execução contratual, indicando a possibilidade de redução de despesas.

§ 3º Eventuais alterações, supressões, suspensões ou rescisões contratuais deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021, as cláusulas contratuais e os direitos dos contratados.

Art. 13. Fica vedada a celebração de novos contratos, convênios e instrumentos congêneres que impliquem aumento de despesas custeadas com recursos próprios, salvo quando:

I – forem indispensáveis à continuidade dos serviços públicos essenciais;

II – decorrerem de obrigação legal ou judicial;

III – forem custeados integralmente com recursos vinculados a finalidade específica;

IV – forem expressamente autorizados pela Chefe do Poder Executivo, mediante justificativa técnica e demonstração da disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Fica determinada a revisão dos contratos de locação de imóveis, veículos, equipamentos e prestação de serviços continuados, com vistas à identificação de oportunidades de redução de custos, renegociação ou encerramento de contratos cuja manutenção não se mostre necessária ao interesse público.

CAPÍTULO VII

DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 15. A Secretaria Municipal de Finanças deverá acompanhar continuamente o comportamento da arrecadação municipal, especialmente das receitas provenientes do FPM, ICMS, ISS e demais fontes de recursos.

§ 1º Deverão ser elaborados demonstrativos comparativos entre a receita prevista e a efetivamente arrecadada, identificando eventuais frustrações de receita e seus impactos na capacidade financeira do Município.

§ 2º A programação de desembolso deverá ser compatibilizada com a efetiva disponibilidade financeira, observadas as vinculações legais dos recursos.

Art. 16. Nenhuma Secretaria Municipal poderá assumir novas obrigações financeiras sem prévia verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as competências dos ordenadores de despesas e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17. Constatada, ao final de cada bimestre, a possibilidade de não cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, deverão ser adotadas as providências de limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e dos critérios estabelecidos na legislação orçamentária municipal.

Parágrafo único. A limitação de empenho deverá observar a proporcionalidade, as prioridades estabelecidas na legislação orçamentária e a preservação das despesas constitucional e legalmente protegidas.

CAPÍTULO VIII

DAS EXCEÇÕES E DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

Art. 18. As medidas de contenção estabelecidas neste Decreto não poderão comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais, especialmente:

I – assistência à saúde, incluindo atenção básica, urgência e emergência, assistência farmacêutica e vigilância em saúde;

II – manutenção das atividades escolares e do transporte escolar;

III – assistência social e atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade;

IV – coleta de resíduos sólidos, limpeza pública e serviços de saneamento;

V – manutenção das estradas vicinais e serviços indispensáveis ao escoamento da produção e à mobilidade da população;

VI – defesa civil e atendimento a situações emergenciais;

VII – demais atividades cuja interrupção possa causar prejuízo relevante à população.

Art. 19. As Secretarias Municipais poderão solicitar autorização excepcional para realização de despesas que, embora abrangidas pelas medidas de contenção, sejam indispensáveis ao interesse público.

§ 1º A solicitação deverá ser encaminhada à Chefe do Poder Executivo, acompanhada de justificativa técnica, demonstração da necessidade, estimativa do impacto financeiro e indicação da fonte de recursos.

§ 2º A autorização deverá ser expressa e fundamentada, após manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IX

DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADES

Art. 20. Fica atribuída à Secretaria Municipal de Finanças, em conjunto com a Controladoria-Geral do Município, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 21. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – acompanhar mensalmente a arrecadação municipal;

II – monitorar a execução orçamentária e financeira;

III – avaliar a evolução das despesas de pessoal e custeio;

IV – identificar riscos de desequilíbrio fiscal e financeiro;

V – apresentar relatórios periódicos à Chefe do Poder Executivo;

VI – propor medidas adicionais de contenção, quando necessárias.

Art. 22. Compete à Controladoria-Geral do Município:

I – acompanhar a implementação das medidas de contenção;

II – verificar a conformidade das despesas com as disposições deste Decreto;

III – avaliar os relatórios apresentados pelas Secretarias Municipais;

IV – identificar situações de desperdício ou despesas passíveis de racionalização;

V – recomendar medidas corretivas aos gestores responsáveis;

VI – encaminhar à Chefe do Poder Executivo relatórios sobre eventuais descumprimentos e irregularidades identificadas.

Art. 23. Os Secretários Municipais e demais ordenadores de despesas serão responsáveis pela implementação das medidas de contenção em suas respectivas unidades administrativas, devendo:

I – promover a redução das despesas sob sua responsabilidade;

II – acompanhar mensalmente os gastos de sua Secretaria;

III – evitar a realização de despesas não essenciais;

IV – apresentar informações e documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Controladoria-Geral;

V – adotar providências para o cumprimento das metas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado das determinações deste Decreto poderá ensejar a apuração de responsabilidade administrativa, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 24. Os Secretários Municipais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças e à Controladoria-Geral, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatório contendo:

I – diagnóstico das despesas de sua Secretaria;

II – medidas de contenção já adotadas;

III – proposta de redução das despesas administrativas;
IV – identificação dos contratos e despesas passíveis de revisão;
V – indicação das medidas de racionalização do quadro de pessoal;
VI – metas de economia a serem alcançadas.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. As despesas decorrentes de recursos vinculados, transferências específicas, convênios, emendas parlamentares e demais fontes com destinação legalmente determinada deverão observar suas respectivas finalidades, não podendo ser utilizadas para cobertura de despesas estranhas à vinculação.

Art. 26. Os casos omissos e as situações excepcionais serão submetidos à apreciação da Chefe do Poder Executivo, após manifestação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e, quando necessário, da Controladoria-Geral do Município e da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deverá promover a ampla divulgação deste Decreto a todas as unidades administrativas, para conhecimento e cumprimento.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR, 29 de outubro de 2026.

LUÍZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:A2C32177

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO N° 036/2026

Processo Licitatório n°.: 026/2026-SEDAG/PMC
Pregão Eletrônico nº.: 008/2026-DLC/PMC
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ nº.: 01.612.682/0001-56
Contratada: K. F. DE O. SAMPAIO LTDA.
CNPJ nº.: 48.718.123/0001-99
Objeto: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, Tração 4x4, e **01 (um) Caminhão Novo Equipado com Carroceria Basculante**, Visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário do Município de Cantá/RR
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Programa de Trabalho: 20 608 2103 2007 0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recursos: 1.700/1.500
Valor Total: R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais).
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Fundamentação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2026

Cantá-RR, 03 de novembro de 2026.

ANDRE LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:28058766

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 55/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, para deslocamento a serviço da Administração Municipal, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Elvis Presley Vitorino Silva	Op. De Trator Agrícola	Vicinal Genipapo	03/11 a 06/11/2026	**3,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 30 de outubro de 2026.

ZAIRA ZADIESCA DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto nº 274/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:79902DA1

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 54/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, para deslocamento a serviço da Administração Municipal, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Felipe Santos da Silva	Assessor Especial II	Vicinais 14	03/11 a 06/11/2026	**3,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 30 de outubro de 2026.

ZAIRA ZADIESCA DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto nº 274/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:61A12D2C

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 56/2026.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º - CONCEDER diárias aos servidores abaixo identificado, para deslocamento a serviço da Administração Municipal, conforme especificações constantes na tabela:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO	QTD. DIÁRIAS
Edilton Costa Pereira	Op. De Trator Agrícola	Serra Grande 2	03/11 a 06/11/2026	**3,5**

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, 30 de outubro de 2026.

ZAIRA ZADIESCA DA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto nº 274/2026

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:57EB5558

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/SEMPA N.º 052/2026 PACARAIMA

PORTARIA/SEMPA N.º 052/2026 PACARAIMA, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos municipais

A SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 409/2026, do Gabinete do Prefeito de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias, conforme artigos. 94 e 95, inciso I da Lei Municipal 058/2003 de 14 de julho de 2003, aos servidores abaixo relacionados.
Art. 2º O gozo das férias compreende ao mês de novembro, conforme quadro abaixo:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERIODO
314-1	ALCIONE LOURENCO SALES	01/11/2026 - 30/11/2026
958-1	ANGELINA OLIVEIRA DA SILVA	01/11/2026 - 30/11/2026
1487-1	CASSANDRA CEZARIO OLIVEIRA	01/11/2026 - 30/11/2026
18-1	CICERO ROBERTO MARTINS SOUSA	01/11/2026 - 30/11/2026
642-1	CLICIANE BENTES DE QUEIROZ	01/11/2026 - 30/11/2026
1810-1	DAVALNIDA COSTA DE OLIVEIRA	06/10/2026 - 04/11/2026
1797-1	EMERSON SILVA FERREIRA	01/11/2026 - 30/11/2026
9128-2	FERNANDO MARACAIPIS CONSTANTINO	19/11/2026 - 18/12/2026
2017-1	FRANCISCO DE SOUZA LEVEL FILHO	01/11/2026 - 30/11/2026
636-1	GARDENE DA SILVA ARAUJO	03/11/2026 - 02/12/2026
825-1	GLEICIVANIA DE SOUZA FEITOSA	01/11/2026 - 30/11/2026
377-1	HELOISA RAMOS DE ALMEIDA	01/11/2026 - 30/11/2026
1808-1	JOSEILDO MAGALHAES LOURENCO	01/11/2026 - 30/11/2026
854-1	JULIO CEZAR SOUSA DA SILVA	01/11/2026 - 30/11/2026
9140-2	LEANDRO VICTOR PINHEIRO COSTA	01/11/2026 - 30/11/2026
860-1	LEOMAR LEAO PEREIRA	01/11/2026 - 30/11/2026
3161-9	LIGIA CRISTINA ASSUNÇÃO BARRADAS	01/11/2026 - 30/11/2026
9926-2	LISBETH DORIS GORDON MASTER	19/10/2026 - 17/11/2026
1174-1	MARCIA ELANE PAZ DA SILVA	01/11/2026 - 30/11/2026
971-1	MARGARIDA SOUZA DA SILVA	01/11/2026 - 30/11/2026
9580-2	NEURIMAR SOUZA SILVA	01/11/2026 - 30/11/2026
3437-10	RENATA FEITOSA MENDONÇA	02/11/2026 - 01/12/2026
902-1	ROGLAN LIMA BARBALHA	01/11/2026 - 30/11/2026
1809-1	SANDRO SOARES	01/11/2026 - 30/11/2026
9126-2	SERGIO SANTANA SOUZA DOS SANTOS	01/11/2026 - 30/11/2026
2779-7	SIMONE DE OLIVEIRA CARVALHO	01/11/2026 - 30/11/2026
4972-5	STEFHANI VIANET FIGUEREDO FERNANDEZ	01/11/2026 - 30/11/2026
9599-2	TATIANA MARIA VALENTIM CAVALCANTE	01/11/2026 - 30/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUCIANA CARVALHO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 409 de 02/03/2026.

Publicado por:
Eliano Peres Teixeira
Código Identificador:F2096967